

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1519**

*de 19 de dezembro de 2007*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal De Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo e salário de funcionários, no exercício de 2.008.*

**Art. 2º..** *O valor do presente convênio será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

**Parágrafo único. .** *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de Convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.*

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã - MS, 19 de dezembro de 2.007.*

**MOYSÉS NERY***Prefeito de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1519/2007 - 19 de dezembro de 2007*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*